

Rodrigo Valente Giublin Teixeira

**O PROCEDIMENTO MONITÓRIO
e seus Aspectos Polêmicos no
Ordenamento Jurídico Brasileiro**



Servanda

Resumo de O Procedimento Monitório E Seus Aspectos Polêmicos No Ordenamento Jurídico Brasileiro

O procedimento monitório brasileiro é um tema instigante no ordenamento jurídico nacional por diversas razões entre as quais se podem citar principalmente as infra-elencadas que serão esmiuçadas tópico a tópico no decorrer deste estudo.

A introdução do procedimento monitório no Código de Processo Civil se deu no Livro IV Título I Capítulo XV sob a denominação da Ação Monitória. Foram reservados a esta ação os artigos 1.102a 1.102b e 1.102c tendo o Código entrado em vigor segundo o artigo 2º da lei 9.079/95 sessenta dias após a sua publicação no Diário Oficial de União que se deu no dia 14 de julho de 1995.

Desta forma a partir do dia 15 de setembro de 1995 o procedimento monitório já podia ser manejado pelos operadores do direito. A atual legislação brasileira foi incorporada ao Código de Processo Civil por intermédio da Lei nº 9.079 de 14 de julho de 1995.

A base legislativa do procedimento monitório brasileiro foi o procedimento dingiunzione italiano mais precisamente o procedimento monitório documental já que na Itália também há possibilidade do procedimento monitório puro modalidade esta que não foi recepcionada em nosso ordenamento jurídico apesar de haver também uma forte herança da antiga ação decendiária prevista nas ordenações portuguesas.

[Acesse aqui a versão completa deste livro](#)